



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ PARA O RETORNO SEGURO AO TRABALHO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações aos servidores da Superintendência do Porto de Itajaí - SPI para o retorno seguro ao trabalho.

Art. 2º Seguir as orientações e recomendações previstas pelo Ministério da Saúde, em especial aos seguintes aspectos contidos na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 e o Guia de Vigilância Epidemiológico de 05 de agosto de 2020 e eventuais alterações subsequentes:

- I- Triagem e controle de acesso às unidades;
- II- Medidas de distanciamento social;
- III- Medidas de cuidado e proteção individual;
- IV- Organização do trabalho e;
- V- Medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único - Sempre que possível, a equipe de saúde fará a triagem dos servidores/estagiários nas entradas dos turnos de trabalho das dependências da SPI, quando não for possível será de responsabilidade da chefia imediata, com a utilização de máscara de proteção facial, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte.

Art. 3º Todos os servidores/estagiários devem se auto avaliarem quanto aos sintomas específicos e não específicos para COVID-19;



- I- Específicos: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves.
- II- Sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); ageusia (perda do sentido do paladar); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.

Art. 4º Na presença de algum desses sinais ou sintomas, os servidores/estagiários devem:

- I- Não comparecer ao trabalho;
- II- Relatar a situação à chefia imediata;
- III- Receber avaliação médica imediata;
- IV- Aguardar resultado laboratorial;
- V- Seguir as orientações do quadro abaixo;
- VI- Encaminhar a chefia imediata no prazo de até um dia após o recebimento do atestado e do resultado teste de COVID-19;
- VII- Dar retorno ao acompanhamento e monitoramento da Equipe de Saúde do ambulatório.

Condição Clínica	Resultado/ de Contato	Tipo	Conduta	Observações
Sintomático	Positivo Detectado		Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por no mínimo 10 dias do início dos sintomas	Sintomas Leves ou sem sintomas: 02 dias antes do retorno ao trabalho, servidor/estagiário deverá entrar em contato com a COGEP, ou com a equipe de saúde do ambulatório para agendamento do teste do COVID-19. Sintomas Respiratórios ou febre: deverá procurar atendimento médico
	Negativo Não Detectado		Afastamento do trabalho pelo período recomendado pelo médico	



Contatante	Domiciliar sem sintomas	Afastamento - 14 dias contado a partir do último dia de contato com o caso confirmado	Encaminhar para a COGEP, e para o e-mail ambulatorio@portoitajai.com.br o resultado positivo para COVID-19 do contatante, sendo importante informar a data do último contato e como se deu o contato. Será providenciado o agendamento para consulta médica na clínica contratada para realizar o afastamento.
	SPI Sem sintomas	Afastamento - 14 dias contado a partir do último dia de contato com o caso confirmado	O servidor que estiver afastado como caso suspeito, durante o monitoramento da equipe de saúde será responsável pelas informações sobre o contato com os demais servidores. Será providenciado o agendamento para consulta médica na clínica contratada para realizar o afastamento.

Art. 5º São considerados contato próximo:

- I- Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com caso confirmado;
- II- Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- III- Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;
- IV- Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.

Art. 6º O não atendimento ou omissão das orientações serão passíveis de punição disciplinar.

Art. 7º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

